



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 302 DE 4 DE JUNHO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispender no
corrente exercício da importância de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL DRE
ZEIROS), que será deduzida do saldo do exercício anterior, para
atender a despesas decorrentes de limpeza de Ruas e Praças.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 4 de Junho de 1964.



Heron da Rosa Brum

Prefeito